



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ROGER

LEI Nº 469

-Concede o título
de cidadão.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica concedido o título de cidadão Benemérito Pedroleopoldense ao Sargento Carlos Alberto Xavier, da Polícia Militar de Minas Gerais.-

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 27 de Dezembro de 1967.-

Cezar Julião de Sales
Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal